



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.473, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.

***“FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O Prefeito Municipal de Jaciara faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE JACIARA-MT, perceberão individualmente subsídios mensais em parcela única, na gestão 2013/2016, o valor R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o artigo anterior somente poderá ser alterado por Lei específica, assegurando-se a revisão anual, concomitantemente ao membro de poder, ao detentor de mandato eletivo, e a remuneração dos servidores municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais respectivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 05 DE OUTUBRO DE 2012.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.